



DELIBERAÇÃO Nº 106/2015 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 20 de novembro de 2015;

DELIBEROU

Art. 1º Pela alteração da parte final do texto do Anexo III – Planilha Detalhada item Veículo automotor, apresentado na Deliberação nº 51/2011, artigo 1º, publicada no DIOE nº 8593 de 22/11/11, que passa a ter a seguinte redação: onde se lê “Garantia de fábrica e revisões incluídas no mínimo de 12 (doze) meses”, leia-se “Garantia de Fábrica em conformidade com o fabricante desde que realizadas as manutenções periódicas recomendadas”.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**Leandro Nunes Meller
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**